# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora




## PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

## Atos Oficiais

## Leis

### LEI Nº 1.269, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) destinados a manutenção do fundo municipal de assistência social, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 4.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 7.500,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.033)

TOTAL GERAL ..... R$ 11.500,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 138: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 4.000,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 322: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 3.750,00

Ficha 329: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.750,00

TOTAL GERAL ..... R$ 11.500,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de outubro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.270, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre inclusão de imóvel no perímetro urbano do Município e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Passa a pertencer ao perímetro urbano da cidade de Indiaporã, o imóvel rural denominado Estância Dona Dita, localizado neste município, objeto das matrículas n° 75.369 e n° 75.370, do O.R.I. de Fernandópolis,